



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE 005/2025-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250130/0001-22

A Câmara Municipal de Cruz, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 11 de fevereiro de 2025

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75191bdc-614a-4c1d-9c63-a3d31572bf2d/>

Horário de julgamento das propostas: 15h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA MINERAL 20L	260.0	Unidade
ÁGUA MINERAL 20L, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.			
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g	200.0	Pacote
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g, embalagem à vácuo, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.			
3	AÇÚCAR CRISTAL 1Kg	200.0	Quilograma
AÇÚCAR CRISTAL 1Kg, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.			
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	150.0	Pacote
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g, pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.			
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	160.0	Pacote
BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas			
6	POLPA DE FRUTA 1Kg	120.0	Quilograma
POLPA DE FRUTA 1Kg, Pacote com 10 unidades de 100 gramas = 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados			
7	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml	80.0	Unidade
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados.			
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g	30.0	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.			
9	FÉCULA DE MANDIOCA 1kg	80.0	Unidade
FÉCULA DE MANDIOCA 1kg, massa pronta para tapioca, hidratada, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva.			
10	COCO SECO	60.0	Unidade
COCO SECO, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 900 g cada.			
11	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID	35.0	Bandeja
OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 20 unidades.			
12	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g	80.0	Pacote
FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.			
13	COPO DESCARTAVEL 150ml	250.0	Pacote
COPO DESCARTAVEL 150ml - em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.			
14	COPO DESCARTAVEL 50ml	250.0	Pacote
COPO DESCARTAVEL 50ml - em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.			
15	FILTRO DE PAPEL 103	40.0	Unidade
FILTRO DE PAPEL 103, em material descartável, Embalagem contendo 30 Unidades.			
16	GUARDANAPOS DE PAPEL	30.0	Unidade
GUARDANAPOS DE PAPEL, folhas simples 50 folhas, Tamanho: 19,5 cm x 19,5 cm			
17	PAPEL TOALHA	28.0	Unidade
PAPEL TOALHA, branco Interfolhadas com 1000 Folhas de Largura: 20,5 cm e Comprimento: 19,5 cm			
18	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS	130.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% celulósicas picotado com fragrância, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).			
19	BALDE PLÁSTICO 15L	10.0	Unidade
BALDE PLÁSTICO 15L, capacidade mínima para 15 litros, sem tampa e com alça			
20	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM	10.0	Unidade
RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
21	VASSOURA DE PÊLO	10.0	Unidade
VASSOURA DE PÊLO cerdas com pêlo natural e sintético - fios longos e macios, indicada para pisos de madeira, assoalhos e pisos frios, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
22	ÁLCOOL EM GEL 70º 250ml	95.0	Unidade
ÁLCOOL EM GEL 70º 250ml, higienizante 70º INPM, antisséptico para as mãos.			
23	DETERGENTE 500ml	30.0	Unidade
DETERGENTE 500ml, lava louça, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml			
24	ESPONJA DUPLA FACE	35.0	Unidade
ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

25	DESINFETANTE 1L	90.0	Unidade
DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml			
26	MULTIUSO TRADICIONAL 500ml	120.0	Unidade
MULTIUSO TRADICIONAL 500ml, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. Embalagem com 500ml.			
27	LIMPADOR PERFUMADO 500ml	65.0	Unidade
LIMPADOR PERFUMADO 500ml, não tóxico, ideal para limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
28	ÁGUA SANITÁRIA 1L	95.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.			
29	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml	15.0	Frasco
INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
30	ÁLCOOL ETÍLICO 500ml	100.0	Unidade
ÁLCOOL ETÍLICO 500ml, hidratado de 46,3 a 72 graus INPM, embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
31	PANO DE CHÃO PCT C/ 03	20.0	Pacote
PANO DE CHÃO PCT C/ 03, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 60cm. Pct com 3 unidades.			
32	SABONETE LÍQUIDO 250ml	30.0	Unidade
SABONETE LÍQUIDO 250ml, antibactericida para as mãos, frasco com 250ml.			
33	ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml	50.0	Unidade
ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com 360 ml.			
34	SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G	15.0	Unidade
SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G			
35	SACO PARA LIXO 15L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 15L, em rolo com 60 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 58cm, preto			
36	SACO PARA LIXO 30L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 30L, em rolo com 30 sacos, 30 litros/6Kg, 59cm x 62cm, preto.			
37	SACO PARA LIXO 50L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 50L, em rolo com 20 sacos, 50 litros/10Kg, 63cm x 80cm, preto.			
38	SACO PARA LIXO 100L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 100L, em rolo com 15 sacos, 100 litros/20Kg, 75cm x 1,05cm, preto.			
39	PÁ PARA LIXO	5.0	Unidade
PÁ PARA LIXO plástica, 53 x 29 x 14 cm, 68 g			
40	FLANELA	25.0	Unidade
FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 28x38cm.			
41	PEDRA SANITÁRIO	250.0	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

PEDRA SANITÁRIO, odorizadora para banheiros, com suporte plástico. Embalagem com 01 Unidade.			
42	PILHA RECARREGÁVEL, AAA	30.0	Unidade
PILHA RECARREGÁVEL, AAA, embalagem c/02 unidades.			
43	PILHA, AA	25.0	Unidade
PILHA, AA, embalagem c/04 unidades			
44	PALHA DE AÇO	25.0	Unidade
PALHA DE AÇO, produto abrasivo, aço carbono, Pct, 60G, embalagem C/ 08			
45	VASSOURA METÁLICA	5.0	Unidade
VASSOURA METÁLICA Fixa 18 Dentes, Cabo de Madeira 120 Cm, 624g			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75191bdc-614a-4c1d-9c63-a3d31572bf2d/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/75191bdc-614a-4c1d-9c63-a3d31572bf2d/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.

4.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

4.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza as informações relacionadas ao(s) fornecimento(s), este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Cruz;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e anexados pelo Fornecedor no Sistema de realização da Dispensa Eletrônica.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema de realização da Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

5.6.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo participante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4. Caso nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá:

6.4.1. Convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cruz no endereço eletrônico: <https://cmcruz.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Cruz/CE, 06 de fevereiro de 2025

Francisca Luana de Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 005/2025-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250130/0001-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CANTINA, LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA MINERAL 20L	260.0	Unidade
ÁGUA MINERAL 20L, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.			
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g	200.0	Pacote
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g, embalagem à vácuo, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.			
3	AÇÚCAR CRISTAL 1Kg	200.0	Quilograma
AÇÚCAR CRISTAL 1Kg, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.			
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	150.0	Pacote
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g, pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.			
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	160.0	Pacote
BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas			
6	POLPA DE FRUTA 1Kg	120.0	Quilograma
POLPA DE FRUTA 1Kg, Pacote com 10 unidades de 100 gramas = 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados			
7	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml	80.0	Unidade
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados.			
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g	30.0	Unidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.			
9	FÉCULA DE MANDIOCA 1kg	80.0	Unidade
FÉCULA DE MANDIOCA 1kg, massa pronta para tapioca, hidratada, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva.			
10	COCO SECO	60.0	Unidade
COCO SECO, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 900 g cada.			
11	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID	35.0	Bandeja
OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 20 unidades.			
12	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g	80.0	Pacote
FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.			
13	COPO DESCARTAVEL 150ml	250.0	Pacote



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

COPO DESCARTAVEL 150ml – em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.			
14	COPO DESCARTAVEL 50ml	250.0	Pacote
COPO DESCARTAVEL 50ml – em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.			
15	FILTRO DE PAPEL 103	40.0	Unidade
FILTRO DE PAPEL 103, em material descartável, Embalagem contendo 30 Unidades.			
16	GUARDANAPOS DE PAPEL	30.0	Unidade
GUARDANAPOS DE PAPEL, folhas simples 50 folhas, Tamanho: 19,5 cm x 19,5 cm			
17	PAPEL TOALHA	28.0	Unidade
PAPEL TOALHA, branco Interfolhadas com 1000 Folhas de Largura: 20,5 cm e Comprimento: 19,5 cm			
18	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS	130.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% celulósicas picotado com fragrância, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).			
19	BALDE PLÁSTICO 15L	10.0	Unidade
BALDE PLÁSTICO 15L, capacidade mínima para 15 litros, sem tampa e com alça			
20	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM	10.0	Unidade
RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
21	VASSOURA DE PÊLO	10.0	Unidade
VASSOURA DE PÊLO cerdas com pêlo natural e sintético - fios longos e macios, indicada para pisos de madeira, assoalhos e pisos frios, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.			
22	ÁLCOOL EM GEL 70° 250ml	95.0	Unidade
ÁLCOOL EM GEL 70° 250ml, higienizante 70° INPM, antisséptico para as mãos.			
23	DETERGENTE 500ml	30.0	Unidade
DETERGENTE 500ml, lava louça, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml			
24	ESPONJA DUPLA FACE	35.0	Unidade
ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.			
25	DESINFETANTE 1L	90.0	Unidade
DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml			
26	MULTIUSO TRADICIONAL 500ml	120.0	Unidade
MULTIUSO TRADICIONAL 500ml, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. Embalagem com 500ml.			
27	LIMPADOR PERFUMADO 500ml	65.0	Unidade
LIMPADOR PERFUMADO 500ml, não tóxico, ideal para limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
28	ÁGUA SANITÁRIA 1L	95.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.			
29	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml	15.0	Frasco
INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

30	ÁLCOOL ETÍLICO 500ml	100.0	Unidade
ÁLCOOL ETÍLICO 500ml, hidratado de 46,3 a 72 graus INPM, embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
31	PANO DE CHÃO PCT C/ 03	20.0	Pacote
PANO DE CHÃO PCT C/ 03, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 60cm. Pct com 3 unidades.			
32	SABONETE LÍQUIDO 250ml	30.0	Unidade
SABONETE LÍQUIDO 250ml, antibactericida para as mãos, frasco com 250ml.			
33	ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml	50.0	Unidade
ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com 360 ml.			
34	SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G	15.0	Unidade
SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G			
35	SACO PARA LIXO 15L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 15L, em rolo com 60 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 58cm, preto			
36	SACO PARA LIXO 30L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 30L, em rolo com 30 sacos, 30 litros/6Kg, 59cm x 62cm, preto.			
37	SACO PARA LIXO 50L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 50L, em rolo com 20 sacos, 50 litros/10Kg, 63cm x 80cm, preto.			
38	SACO PARA LIXO 100L	30.0	Unidade
SACO PARA LIXO 100L, em rolo com 15 sacos, 100 litros/20Kg, 75cm x 1,05cm, preto.			
39	PÁ PARA LIXO	5.0	Unidade
PÁ PARA LIXO plástica, 53 x 29 x 14 cm, 68 g			
40	FLANELA	25.0	Unidade
FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 28x38cm.			
41	PEDRA SANITÁRIO	250.0	Unidade
PEDRA SANITÁRIO, odorizadora para banheiros, com suporte plástico. Embalagem com 01 Unidade.			
42	PILHA RECARREGÁVEL, AAA	30.0	Unidade
PILHA RECARREGÁVEL, AAA, embalagem c/02 unidades.			
43	PILHA, AA	25.0	Unidade
PILHA, AA, embalagem c/04 unidades			
44	PALHA DE AÇO	25.0	Unidade
PALHA DE AÇO, produto abrasivo, aço carbono, Pct, 60G, embalagem C/ 08			
45	VASSOURA METÁLICA	5.0	Unidade
VASSOURA METÁLICA Fixa 18 Dentes, Cabo de Madeira 120 Cm, 624g			



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 30.496,24 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Cruz tem como objetivo garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, proporcionando um ambiente adequado e saudável para vereadores, servidores, colaboradores e visitantes. Dessa forma, torna-se essencial a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cantina, a fim de atender às necessidades diárias do órgão, incluindo reuniões, sessões legislativas e demais atividades institucionais. Estes produtos são fundamentais para oferecer condições mínimas de conforto e hospitalidade aos membros do legislativo e demais frequentadores da Casa. Além disso, a aquisição de materiais de limpeza e higiene é indispensável para manter a adequada conservação dos espaços físicos da Câmara, garantindo um ambiente limpo, seguro e salubre. A higienização regular contribui para a prevenção de doenças, melhora a qualidade do ar e assegura condições dignas de trabalho e atendimento ao público. Dessa forma, considerando a necessidade contínua de reposição desses itens para o regular funcionamento da Câmara Municipal, justifica-se a contratação da aquisição dos referidos materiais, observando-se sempre os princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº - Bairro Aningas – Cruz-Ce – CEP: 62.595-000

CNPJ: 23.717.796/0001-01 – CGF: 06.920.396-2 – Fone: (88) 3660-1216



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-CE, CEP: 62.595-000.**

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os fornecimentos;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a realização dos fornecimentos;

6.1.12. Proceder com a avaliação dos fornecimentos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos fornecimentos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução do objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, o fornecimento dos produtos;

7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto;

7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto contratual;

7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Cruz, na classificação econômica 1301.01.031.0001.2.073 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 11.462,50 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) 33903099 - Material de Consumo, R\$ 983,65 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 3.764,34 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 14.285,75 (catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Cruz/CE, 03 de fevereiro de 2025

Jacinto Vasconcelos Albuquerque
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Francisca Luana de Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº - Bairro Aningas – Cruz-Ce – CEP: 62.595-000
CNPJ: 23.717.796/0001-01 – CGF: 06.920.396-2 – Fone: (88) 3660-1216



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DLE 005/2025-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250130/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ E

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, com sede na **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Aningas, Cruz/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **23.717.796/0001-01**, neste ato representada pela Sra. **Francisca Luana de Farias**, inscrita no **CPF nº 048.871.733-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250130/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DLE 005/2025-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CANTINA, LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20L	260.0	Unidade		
ÁGUA MINERAL 20L, sem gás, acondicionada em garraões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.					
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g	200.0	Pacote		
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g, embalagem à vácuo, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.					
3	AÇÚCAR CRISTAL 1Kg	200.0	Quilograma		
AÇÚCAR CRISTAL 1Kg, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.					
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	150.0	Pacote		
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g, pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.					
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	160.0	Pacote		
BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas					
6	POLPA DE FRUTA 1Kg	120.0	Quilograma		
POLPA DE FRUTA 1Kg, Pacote com 10 unidades de 100 gramas = 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados					
7	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml	80.0	Unidade		
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados.					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g	30.0	Unidade		
LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.					
9	FÉCULA DE MANDIOCA 1kg	80.0	Unidade		
FÉCULA DE MANDIOCA 1kg, massa pronta para tapioca, hidratada, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva.					
10	COCO SECO	60.0	Unidade		
COCO SECO, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 900 g cada.					
11	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID	35.0	Bandeja		
OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 20 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 20 unidades.					
12	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g	80.0	Pacote		
FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.					
13	COPO DESCARTAVEL 150ml	250.0	Pacote		
COPO DESCARTAVEL 150ml – em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.					
14	COPO DESCARTAVEL 50ml	250.0	Pacote		
COPO DESCARTAVEL 50ml – em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.					
15	FILTRO DE PAPEL 103	40.0	Unidade		
FILTRO DE PAPEL 103, em material descartável, Embalagem contendo 30 Unidades.					
16	GUARDANAPOS DE PAPEL	30.0	Unidade		
GUARDANAPOS DE PAPEL, folhas simples 50 folhas, Tamanho: 19,5 cm x 19,5 cm					
17	PAPEL TOALHA	28.0	Unidade		
PAPEL TOALHA, branco Interfolhadas com 1000 Folhas de Largura: 20,5 cm e Comprimento: 19,5 cm					
18	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS	130.0	Pacote		
PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% celulósicas picotado com fragrância, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).					
19	BALDE PLÁSTICO 15L	10.0	Unidade		
BALDE PLÁSTICO 15L, capacidade mínima para 15 litros, sem tampa e com alça					
20	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM	10.0	Unidade		
RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.					
21	VASSOURA DE PÊLO	10.0	Unidade		
VASSOURA DE PÊLO cerdas com pêlo natural e sintético - fios longos e macios, indicada para pisos de madeira, assoalhos e pisos frios, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.					
22	ÁLCOOL EM GEL 70° 250ml	95.0	Unidade		
ÁLCOOL EM GEL 70° 250ml, higienizante 70° INPM, antisséptico para as mãos.					
23	DETERGENTE 500ml	30.0	Unidade		
DETERGENTE 500ml, lava louça, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml					
24	ESPONJA DUPLA FACE	35.0	Unidade		
ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.					
25	DESINFETANTE 1L	90.0	Unidade		
DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

26	MULTIUSO TRADICIONAL 500ml	120.0	Unidade		
MULTIUSO TRADICIONAL 500ml, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. Embalagem com 500ml.					
27	LIMPADOR PERFUMADO 500ml	65.0	Unidade		
LIMPADOR PERFUMADO 500ml, não tóxico, ideal para limpeza em geral. Embalagem com 500ml.					
28	ÁGUA SANITÁRIA 1L	95.0	Unidade		
ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.					
29	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml	15.0	Frasco		
INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
30	ÁLCOOL ETÍLICO 500ml	100.0	Unidade		
ÁLCOOL ETÍLICO 500ml, hidratado de 46,3 a 72 graus INPM, embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
31	PANO DE CHÃO PCT C/ 03	20.0	Pacote		
PANO DE CHÃO PCT C/ 03, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 60cm. Pct com 3 unidades.					
32	SABONETE LÍQUIDO 250ml	30.0	Unidade		
SABONETE LÍQUIDO 250ml, antibactericida para as mãos, frasco com 250ml.					
33	ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml	50.0	Unidade		
ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ml, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com 360 ml.					
34	SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G	15.0	Unidade		
SABÃO EM PÓ DE SÓDIO CAIXA COM 800G					
35	SACO PARA LIXO 15L	30.0	Unidade		
SACO PARA LIXO 15L, em rolo com 60 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 58cm, preto					
36	SACO PARA LIXO 30L	30.0	Unidade		
SACO PARA LIXO 30L, em rolo com 30 sacos, 30 litros/6Kg, 59cm x 62cm, preto.					
37	SACO PARA LIXO 50L	30.0	Unidade		
SACO PARA LIXO 50L, em rolo com 20 sacos, 50 litros/10Kg, 63cm x 80cm, preto.					
38	SACO PARA LIXO 100L	30.0	Unidade		
SACO PARA LIXO 100L, em rolo com 15 sacos, 100 litros/20Kg, 75cm x 1,05cm, preto.					
39	PÁ PARA LIXO	5.0	Unidade		
PÁ PARA LIXO plástica, 53 x 29 x 14 cm, 68 g					
40	FLANELA	25.0	Unidade		
FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 28x38cm.					
41	PEDRA SANITÁRIO	250.0	Unidade		
PEDRA SANITÁRIO, odorizadora para banheiros, com suporte plástico. Embalagem com 01 Unidade.					
42	PILHA RECARREGÁVEL, AAA	30.0	Unidade		
PILHA RECARREGÁVEL, AAA, embalagem c/02 unidades.					
43	PILHA, AA	25.0	Unidade		
PILHA, AA, embalagem c/04 unidades					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

44	PALHA DE AÇO	25.0	Unidade		
PALHA DE AÇO, produto abrasivo, aço carbono, Pct, 60G, embalagem C/ 08					
45	VASSOURA METÁLICA	5.0	Unidade		
VASSOURA METÁLICA Fixa 18 Dentes, Cabo de Madeira 120 Cm, 624g					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cruz, na classificação abaixo: 1301.01.031.0001.2.073 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2025-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2025-CMC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 005/2025-CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 005/2025-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2025-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRUZ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
CNPJ/MF Nº 23.717.796/0001-01
FRANCISCA LUANA DE FARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: